

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, doravante denominada simplesmente Sercomtel Iluminação, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Sercomtel, datado de 28.06.2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, tem a finalidade de **Registrar Preços** para o fornecimento do objeto descrito no artigo 2º, deste Edital de Pregão, **pelo período de 12 (doze) meses**.

Conforme preceitua o Art. 52, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como Art. 28 do Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Sercomtel, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**.

I - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Art. 1º. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, com a entrega no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), impreterivelmente até às 09 horas do dia 18 de março de 2020 e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação desta Sercomtel Iluminação, no mesmo endereço, às 09h15 do mesmo dia.

II - DO OBJETO LICITADO

Art.2º. Constitui objeto desta licitação, a Constituição de Registro de Preços para a aquisição conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Cimento Composto CP-32 Saco 50kg	Saco 50kg	1410
2	1	Areia média a granel (m ³)	M ³	430
	2	Pedra britada nº 1 a granel (m ³)	M ³	258
	3	Cal virgem - saco de 20 kg	Saco 20kg	85
	4	Barra de 12m de vergalhão CA60 - Diâmetro de 4,2mm	Unidade	43
	5	Barra de 12m de vergalhão CA50 - Diâmetro de 10mm	Unidade	85
	6	Arame cozido número 18 (kg)	Kg	57
	7	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (kg)	Kg	20
	8	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (kg)	Kg	5
	9	Prego de aço polido com cabeça dupla 17 x 27 (kg)	Kg	10

§ 1º. A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO informa que os **LOTE 01** (um) e **02** (dois) **SÃO EXCLUSIVOS** para **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme preceitua o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006.

§ 2º. A Sercomtel Iluminação **não se obriga a firmar as contratações** que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

§ 3º. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade possível, não podendo apresentar defeitos de acabamento ou qualquer falha que possam comprometer a durabilidade do produto, sendo que o material poderá não ser aceito caso seja constatado alguma falha que comprometa a sua qualidade.

§ 4º. O licitante deverá cotar preço para todos os itens do lote constante deste artigo.

III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, Anexo II deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente.

a.1) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial**, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a Proponente esteja participando da licitação nesta condição.

b.1) Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei

Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b.2) A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

§ 1º. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** (proposta de preços e habilitação).

§ 2º. A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 4º. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter os itens a seguir:

a) Preço Unitário de cada item e Total do Lote, expressos em R\$ (reais), já inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do material descrito no artigo 1º deste Edital, inclusive diferencial de alíquota (DIFAL ou ST), para ser entregue no almoxarifado da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383 - Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP 86036-070;

a.1) Conforme disposto no Artigo 34 da Lei 13.303/2016, bem como no Artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Sercomtel, os valores de referência são **SIGILOSOS**.

a.2) O proponente deverá **obrigatoriamente informar em sua proposta de preços a marca do produto ofertado**, sendo que o não atendimento deste requisito, ensejará automaticamente na sua **DESCLASSIFICAÇÃO**. A marca apresentada em sua proposta de preços deverá ser a mesma no ato da entrega, caso a proponente for vencedora da licitação.

a.3) Os valores unitários estão limitados em até **2 (duas) casas decimais após a vírgula**.

§ 1º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima implicará automaticamente na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente.

§ 2º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 – Proposta de Preços.

V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Art. 5º. O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 2º deste Edital ocorrerão nas seguintes condições:

- a) Preços:** Em reais, fixo e irrevogável até o efetivo pagamento;
- b) Prazo de entrega:** Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento do Pedido/Ordem de Compra;
 - b.1)** A **CONTRATADA** poderá realizar a entrega fracionada de cada Pedido, devendo cumprir o prazo total previsto na alínea "b" deste artigo;
- c) Condições de pagamento:** Os pagamentos dos pedidos serão realizados em parcela única, sendo que a parcela vencerá 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura **referente a cada Pedido** ou Ordem de Compra por parte da **CONTRATADA**.
 - c.1)** Caso a **CONTRATADA** efetue a entrega do Pedido de forma fracionada a Sercomtel Iluminação poderá efetuar o pagamento por cada fração entregue, mediante apresentação de nota fiscal/fatura por parte da **CONTRATADA** e Termo de Recebimento emitido pela Fiscalização do contrato;
- d) Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:** a fiscalização da Sercomtel Iluminação acompanhará a entrega do objeto descrito no Artigo 2º deste Edital de Pregão no qual emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Depois de verificada a sua adequação aos termos contratuais, emitirá em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento de cada pedido o Termo de Recebimento Definitivo;
- e) Termo de garantia:** o licitante garante que o material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito no produto, inclusive projeto e fabricação, nos produtos em que se aplica;
- f) Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

§ 1º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: iluminacao.cp@sercomtel.net.br.

§ 2º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Pedido ou da Ordem de Compra.

§ 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 5º. A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 6º. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro comercial**, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) **Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Registro do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) **Prova de regularidade** para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- f) **Certificado de regularidade** de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://tst.jus.br/certidao>;
- h) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa **PROPONENTE**, caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser **anterior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para recebimento da abertura da documentação;
- i) **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e o compromisso que fará cumprir com o Código de Conduta de Fornecedores, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital de Pregão;
- j) **Declaração** da proponente, afirmando que está ciente e que atende na íntegra a todas as Normas de Referência dos materiais descritos no objeto deste Edital de Pregão, bem como da responsabilidade do fornecimento dos mesmos dentro das referidas normas, Anexo VII, deste Edital de Pregão;
- k) **Declaração Anticorrupção**, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo – Anexo IV, deste Edital de Pregão.
- l) **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo III, do presente Edital de Pregão.

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação

em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos relacionados nas alíneas "a" ou "b" ou "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

§ 3º. Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f", "g" e "h" deste artigo, que tiverem sua emissão via INTERNET devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 4º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 5º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§ 6º. Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens "e", "f" e "g", **deverá desta forma apresentá-los** e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Iluminação, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 7º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§ 8º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§ 9º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

§ 10º. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, **deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, até às 09 horas do dia 18 de março de 2020**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope 1: deverá conter o solicitado no artigo 4º - Proposta Comercial;

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 004/2020
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
Recebimento até às 9 horas do dia 18/03/2020
Abertura às 09h15min do dia 18/03/2020

b) Envelope 2: deverá conter o solicitado no artigo 6º - Documentos de Habilitação.

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 004/2020
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Recebimento até às 9 horas do dia 18/03/2020
Abertura às 09h15min do dia 18/03/2020

Art. 8º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 7º deste Edital, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.

Art. 9º. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 10º. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel Iluminação neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VIII - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 11. A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, **às 09h15min do dia 18 de março de 2020**.

Art. 12. No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;

- d)** Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;
- e)** Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Total do Lote**;
- f)** Definição das propostas de Menor Preço Total do Lote e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f.1)** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g)** Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- h)** Os lances verbais serão ofertados em relação ao Valor Total do Lote, do objeto descrito no artigo 2º deste Edital de Pregão, e devem ser de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Lote 1 e de R\$ 100,00 (cem reais) para o lote 2;
- h.1)** havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor apresentado na proposta comercial, o proponente vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da sua proposta de preços reformulada com o valor ofertado após a disputa dos lances verbais, onde deverá constar os valores unitários e totais, porém o valor total ofertado na disputa de lances deverá permanecer o mesmo, bem como **é vedado o aumento de qualquer valor unitário ofertado**.
- i)** Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a administração;
- j)** Encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela Sercomtel Iluminação, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
- j.1)** Na negociação mencionada na alínea "j", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- k)** Caso o preço do primeiro colocado após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- l)** Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- m)** Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.

Art. 13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital.

Art. 14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Total do lote**.

Art. 15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de nº 2, contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 6º deste Edital.

Art. 17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 6º deste Edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es).

Art. 18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art. 20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Art. 21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 22. O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital e as julgará dentro do critério de Menor Preço Total do Lote.

Parágrafo único. O objeto descrito no art. 2º, deste Edital, será julgado por Menor Preço Total do Lote e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III. Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

Art. 23. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao(s) proponente(s) vencedor(s), o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 24. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

Art. 25. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - DOS RECURSOS

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel Iluminação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 28. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

Art. 29. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Art. 30. Mediante autorização da Sercomtel Iluminação e concordância da futura detentora da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos materiais, objeto desta licitação, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de Londrina.

Art. 31. A solicitação dos materiais será de acordo com as necessidades da Sercomtel, respeitado o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, conforme tenha apresentado em sua proposta.

Art. 32. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato fiscalização da Ata de Registro, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento do Pedido ou ordem de compra de fornecimento.

Art. 33. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender aos pedidos para aquisição dos materiais dentro do prazo de sua validade, mesmo se a entrega dos mesmos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Art. 34. O local de entrega dos materiais será no almoxarifado da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina - PR, somente em dias úteis das 08:00 às 12:00hr e das 13:30 às 17:00hr.

Parágrafo único. A Sercomtel Iluminação estudará em conjunto com a detentora da Ata a possibilidade de otimização dos pedidos dos materiais, objeto deste Edital.

Art. 35. A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser executada pela detentora da Ata em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, SEGURANÇA e PRAZO DE VALIDADE, previstos em Normas pertinentes.

Parágrafo único. Os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado, ou aqueles que apresentarem defeitos de projetos ou fabricação, serão devolvidos, sendo que o custo de frete e demais despesas advindas desta devolução e de reenvio dos materiais corretos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, serão por conta da Contratada.

XII - DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 36. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Sercomtel Iluminação, convocar o proponente registrado para realinhá-lo.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Sercomtel Iluminação deverá:

- a)** Convocar o proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o proponente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Sercomtel Iluminação poderá liberar o proponente do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades deste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do pedido.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, a Sercomtel Iluminação deverá proceder a revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Art. 37. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Sercomtel Iluminação, quando:

- a)** A detentora descumprir as condições estabelecidas no Edital/Ata de Registro de Preços;
- b)** A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
- d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial de cada Pedido ou da Ordem de Compra;
- e)** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II - Pela detentora da Ata quando:

- a)** Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços/Edital;

§ 1º. A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

§ 2º. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada na Sercomtel Iluminação, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Sercomtel, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento;

§ 4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

Art. 38. Após a homologação do objeto licitado a Sercomtel Iluminação convocará o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro via telefone, carta com AR, e-mail ou enviará a Ata de Registro pelo correio. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para apresentação da Ata de Registro devidamente assinada. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez,

a critério da Sercomtel Iluminação, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Sercomtel Iluminação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de habilitação, ou revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à Sercomtel Iluminação, pelo Proponente vencedor que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 20% (vinte por cento) do valor total corrigido da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela Sercomtel Iluminação.

Art. 39. As obrigações decorrentes das aquisições constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Sercomtel Iluminação e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e Ordem de Compra, observando-se as condições estabelecidas nestes e na legislação vigente.

Art. 40. A administração da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Pregão, caberá à Sercomtel Iluminação.

Art. 41. A empresa com preço registrado passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após sua assinatura.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, o atraso na entrega do objeto deste Edital, implicará no pagamento pela detentora da Ata de Registro de Preço, de multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total de cada pedido/ordem de compra que for entregue fora do prazo, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

Art. 43. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel Iluminação, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Art. 44. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão e seus anexos.

Art. 45. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de declaração da Inexistência de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
- Anexo II – Modelo de Procuração;

- Anexo III – Modelo de Declaração de Mão-de-obra Infantil;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo Declaração Optante do Simples Nacional;

Art. 46. Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a área de licitações, Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, CEP 86062-090, em Londrina-PR, no horário compreendido entre 08 e 12horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, ou através do e-mail: paulo.mattos@sercomtel.net.br.

Parágrafo único. Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Sercomtel Iluminação, serão postados diretamente no site: **<http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao>**, correspondente a este edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, intimadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Art. 47. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP: 86036-070 – Bairro Aeroporto, em Londrina - PR.

Londrina, 18 de fevereiro de 2020.

Luciano Kühl
Diretor Presidente

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES****À****Sercomtel Iluminação S.A.****Processo Administrativo nº 005/2020****Edital de Pregão nº 004/2020**

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 004/2020, promovida pela Sercomtel Iluminação S.A., que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico:

<https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Habilitação.

ANEXO II**MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 004/2020 da Sercomtel Iluminação S.A., podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

Assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

Nota: 1. Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

Nota: 2. Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota 3: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, no momento do credenciamento.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)**

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 004/2020

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade e data)

(assinatura do declarante/Representante Legal)

NOTA 1: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA 2: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 005/2020

Edital de Pregão nº 004/2020

Prezados Senhores:

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Sercomtel Iluminação, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades.

Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Habilitação.

ANEXO V**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luciano Kühn e por seu Diretor operacional, Sr. Alexander Farias Fermino, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP: em xxx, representada por seu xxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, **RESOLVEM** registrar preço para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, obedecendo aos requisitos do Edital de Pregão 004/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Sercomtel, datado de 28.06.2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata Registrar Preços para a aquisição, conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Cimento Composto CP-32 Saco 50kg	Saco 50kg	1410
2	1	Areia média a granel (m ³)	M ³	430
	2	Pedra britada nº 1 a granel (m ³)	M ³	258
	3	Cal virgem - saco de 20 kg	Saco 20kg	85
	4	Barra de 12m de vergalhão CA60 - Diâmetro de 4,2mm	Unidade	43
	5	Barra de 12m de vergalhão CA50 - Diâmetro de 10mm	Unidade	85
	6	Arame cozido número 18 (kg)	Kg	57
	7	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (kg)	Kg	20
	8	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (kg)	Kg	5
	9	Prego de aço polido com cabeça dupla 17 x 27 (kg)	Kg	10

Parágrafo único. A Sercomtel Iluminação não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os valores unitários constantes da tabela abaixo, após disputa de lances verbais, ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 004/2020, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de 18 de março de

2020, bem como proposta comercial da empresa XXX, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
1	1	Cimento Composto CP-32 Saco 50kg	1410	R\$ _____
2	1	Areia média a granel (m ³)	430	R\$ _____
	2	Pedra britada nº 1 a granel (m ³)	258	R\$ _____
	3	Cal virgem - saco de 20 kg	85	R\$ _____
	4	Barra de 12m de vergalhão CA60 - Diâmetro de 4,2mm	43	R\$ _____
	5	Barra de 12m de vergalhão CA50 - Diâmetro de 10mm	85	R\$ _____
	6	Arame cozido número 18 (kg)	57	R\$ _____
	7	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (kg)	20	R\$ _____
	8	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (kg)	5	R\$ _____
	9	Prego de aço polido com cabeça dupla 17 x 27 (kg)	10	R\$ _____

§ 1º. Nos valores descritos acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP 86036-070, somente em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, em especial o que segue:

- a) **Preços:** Em reais, fixo e irrevogável até o efetivo pagamento;
- b) **Prazo de entrega:** Em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do Pedido/Ordem de Compra;
 - b.1) A **CONTRATADA** poderá realizar a entrega fracionada de cada Pedido, devendo cumprir o prazo total previsto na alínea “b” deste parágrafo;
- c) **Condições de pagamento:** Os pagamentos dos pedidos serão realizados em parcela única, sendo que a parcela vencerá 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura **referente a cada Pedido** ou Ordem de Compra por parte da **CONTRATADA**.
 - c.1) Caso a **CONTRATADA** efetue a entrega do Pedido de forma fracionada a Sercomtel Iluminação poderá efetuar o pagamento por cada fração entregue, mediante apresentação de nota fiscal/fatura por parte da **CONTRATADA** e Termo de Recebimento emitido pela Fiscalização do contrato;
- d) **Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:** a fiscalização da Sercomtel Iluminação acompanhará a entrega do objeto descrito no Artigo 2º deste Edital de Pregão no qual emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Depois de verificada a sua adequação aos termos contratuais, emitirá em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento de cada pedido o Termo de Recebimento Definitivo;
- e) **Termo de garantia:** o licitante garante que o material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito no produto, inclusive projeto e fabricação, nos produtos em que se aplica;

§ 2º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ,

Pregão 004/2020

PA 005/2020

devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: **iluminacao.cp@sercomtel.net.br**;

§ 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 5º. A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra.

§ 6º. Os materiais que não estiverem de acordo com as características estipuladas no Edital de Pregão nº 004/2020 serão devolvidos a contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindas desta devolução e de reenvio dos mesmos corretos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO

Fica esta Ata registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

A detentora da presente Ata de Registro de Preços, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 004/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro.

E, por estarem justos e acertados, assinam a Presente Ata de Registro de Preço em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, ____ de _____ de 2020.

SERCOTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 004/2020

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.